



**GUIA DE RECOLHIMENTO DE DEPÓSITO  
P/ REINVESTIMENTO  
Art. 19, da Lei nº 8.167/91**

Agência	Conta nº
---------	----------

Nome Completo do Contribuinte				Carimbo Padronizado do CNPJ	
Endereço (Rua, Av., Praça, Quadra, etc.)		Número	Complemento		
Bairro ou Distrito	CEP	Município	Estado		
Exercício	Exercício Fiscal (Ano-Calendário)	Nº Cota ou Duodécimo	Vencimento		
<b>IMPORTANTE</b> 1) O presente depósito somente será aceito, pelo BNB, até o último dia útil do ano-calendário subsequente ao de apuração do lucro real correspondente. 2) As parcelas não depositadas no prazo acima estabelecido deverão ser recolhidas como imposto. 3) No caso de atraso no pagamento do imposto e no depósito do incentivo, o contribuinte deverá recolher, em favor da União, juntamente com o imposto corrigido, através de DARF, os encargos legais (juros e multas) incidentes sobre o incentivo. 4) Os depósitos efetuados em cheques serão bloqueados e, somente, serão considerados para efeito de correção, a partir da data do depósito, se compensados sem problemas.					
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA				INCENTIVO FISCAL (30% s/ IR)	
				RECURSOS PRÓPRIOS (50% s/ Incentivo)	
				TOTAL	